PROJETO DE LEI N° /2025

Cria o Programa "Farmácia Popular Animal" no âmbito do Município de Natal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natal/RN:
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa "Farmácia Popular Animal" no Município de Natal, que tem por objetivo a disponibilização de medicamentos pelo Poder Executivo Municipal, mediante ressarcimento, visando assegurar à população o acesso a produtos veterinários básicos e essenciais à saúde animal a baixo custo.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo a estabelecer parcerias e convênios com laboratórios oficiais da União, dos Estados ou Municípios para disponibilizar medicamentos e outros insumos definidos como necessários para a atenção à saúde animal.

Art. 2º O Poder Executivo entregará o respectivo medicamento mediante ressarcimento correspondente, tão-somente, aos custos de produção ou aquisição, distribuição e dispensação, para fins do disposto no art. 1º desta Lei.

§1º A disponibilização de medicamentos a que se refere o *caput* ***s***erá efetivada em Farmácias Populares, por intermédio de convênios firmados com a União, Estado, Municípios e hospitais filantrópicos, bem como em rede privada de farmácias e drogarias.

§2º Quando se tratar de disponibilização por intermédio da rede privada de farmácias e drogarias, o preço dos itens do Programa Farmácia Popular Animal será subsidiado parcial ou integralmente.

§ 3º A disponibilização dos medicamentos aos inscritos no Cadastro Único (CadÚnico) será gratuita.

Art. 3º Para os efeitos do disposto no parágrafo único do Art. 1º desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá firmar:

I – convênios com a União, com os Estados e com os Municípios; e

II – contratos de fornecimento com produtores de medicamentos e outros insumos necessários para a atenção à saúde animal.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável por definir os produtos veterinários considerados essenciais à saúde animal, bem como regulamentar demais conteúdos necessários à execução deste programa "Farmácia Popular Animal".

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua aplicação.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor 90 dias após a data da sua publicação.

Câmara Municipal de Natal
Sala das Sessões

Natal, 24 de janeiro de 2025

ROBSON CARVALHO
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa tem o intuito de criar o Programa "Farmácia Popular Animal" no Município de Natal, que tem por objetivo a disponibilização de medicamentos pelo Poder Executivo Municipal, mediante ressarcimento, visando assegurar à população o acesso a produtos veterinários básicos e essenciais à saúde animal a baixo custo.

Desta feita, o Poder Executivo entregará o respectivo medicamento mediante ressarcimento correspondente, tão-somente, aos custos de produção ou aquisição, distribuição e dispensação. Para tanto, a proposição autoriza o Poder Executivo a estabelecer parcerias e convênios com laboratórios oficiais da União, dos Estados ou Municípios para disponibilizar medicamentos e outros insumos definidos como necessários para a atenção à saúde animal.

Imperioso destacar o Art. 225, § 1º, VII, da Carta Magna, acerca da sadia qualidade de vida e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, ambas as responsabilidades comuns entre os entes federados, conforme segue:

> **"Art. 225**. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.
> 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:
> [...]
> VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade."

Neste sentido, é com base na legitimidade deste parlamento municipal que se busca ampliar a dignidade dos animais e de tutores na medida em que se permite dar mais acesso à saúde animal

com o programa "Farmácia Popular Animal". Buscando-se, em síntese, garantir o acesso a baixo custo de itens veterinários indispensáveis à saúde animal. Desta forma, o cidadão poderá adquirir medicação, insumos e outros produtos com preços mais acessíveis, e até gratuitamente em determinadas circunstâncias, ao se dirigir a uma Farmácia credenciada.

Desta feita, conto com o apoio dos ilustres Parlamentares a fim de reconhecer a utilidade pública desta dileta instituição, que presta tão relevante serviço à população e ao município de Natal.

Atenciosamente,

ROBSON CARVALHO
Vereador